



RELATÓRIO PRELIMINAR CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR (EXERCÍCIO 2019)

Relator

Conselheiro Gonçalo Domingo de Campos Neto

Unidade

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente
Supervisão de Saúde

Instrumento

Instrução das Contas Anuais do Governador do Estado de Mato Grosso – Exercício de 2019
(Artigo 164 do Regimento Interno do TCE/MT)

Objetivo da fiscalização

Avaliar o cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCE/MT à SES/MT, em apreciação às Contas Anuais do Governador dos exercícios de 2014 a 2017

Supervisão

Marcelo Takao Tanaka

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente

Equipe

Luiz Otávio Esteves de Camargos

Auditor Público Externo

Jurisdicionado

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SES/MT..... | 4 |
| 3. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT POR PARTE DA SES/MT | 6 |
| 4. CONCLUSÃO | 9 |



1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de relatório preliminar da Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente para avaliar o cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo TCE/MT à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, quando da apreciação das Contas Anuais do Governador do Estado de Mato Grosso (Pareces Prévios nº 04/2015; nº 02/2017; nº 03/2018 e nº 09/2019).

2. O presente relatório, solicitado pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo¹, subsidiará a instrução das Contas Anuais do Governador do exercício de 2019.

¹ Comunicação Interna nº 24/2020/SCEREC-GOV.



2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SES/MT

3. Na apreciação das Contas Anuais do Governador por esta Corte de Contas, referente a 2014, 2016 e 2017, destacam-se as seguintes determinações e recomendações que, ainda, não foram implementadas pela SES/MT:

a) Parecer Prévio nº 04/2015 – exercício de 2014

- a.1) promova, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, um controle adequado da fixação das parcelas inerentes a cada ação da saúde – repasses Fundo a Fundo e Contribuições, inserindo as informações no Portal Transparência, com a identificação das Portarias que estabeleçam a distribuição dos recursos financeiros, evitando edição de portarias com efeitos retroativos;
- a.2) realize os empenhos, nos casos em que couber, de todas as contribuições/repasses referentes aos programas de saúde, a fim de que o resultado dos restos a pagar processados do exercício reflita com exatidão o resultado da gestão fiscal do Estado;
- a.3) repasse de forma pontual os recursos pertencentes a cada Município e defina parâmetros criteriosos a fim de estabelecer uma melhor distribuição dessas transferências, já que se constatou que municípios com maior população têm recebido menores parcelas de recursos que outros menos populosos;
- a.4) promova a reestruturação da composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo desses profissionais, conforme já recomendado mediante os Pareceres Prévios nº 05/2012 e nº 02/2013; e
- a.5) acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores da área da educação e saúde que estão abaixo da média nacional e aqueles que repercutiram negativamente, comparando com o seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes. Ademais, deve ser recomendado também ao chefe do Poder Executivo que conclua os procedimentos que estão sendo implementados nessas duas áreas, em atenção às recomendações feitas na apreciação das contas de 2013 (Parecer Prévio nº 6/2014, publicado em 17/07/2014 - Processo nº 75493/2014).

b) Parecer Prévio nº 02/2017 – exercício de 2016

- b.1) adote providências para que o calendário de reuniões e as respectivas atas do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces, para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle; e
- b.2) obedeça à legislação relativa aos repasses do cofinanciamento da Atenção



Primária para os Municípios e efetivamente adote providências para regularizar a situação.

c) Parecer Prévio nº 03/2018 – exercício de 2017

c.1) determine à Sefaz o repasse dos valores pendentes de transferência relativos aos exercícios de 2016 e de 2017, para cofinanciamento das ações de atenção básica na saúde, em favor dos Municípios, ainda para 2018.

d) Parecer Prévio nº 09/2019 – exercício de 2018

d.1) elabore plano de ação com cronograma factível, tendente a regularizar os repasses dos valores do Cofinanciamento da Atenção Básica Primária à Saúde aos municípios relativos aos exercícios de 2016 e 2018; e

d.2) atualize as informações dos repasses efetuados à conta de cada programa aos municípios no portal da Secretaria de Estado de Saúde.

4. Em resposta ao Ofício nº 33/2020/CGE/MT emitido por esta Secretaria de Controle Externo à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (anexo), apresenta-se a seguir as ações tomadas pela SES/MT frente às determinações e recomendações que constaram nos pareceres citados.



3. IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT POR PARTE DA SES/MT

5. Em análise aos dados e informações da SES/MT e CGE/MT², conforme apontado no Plano de Providências do Controle Interno da SES/MT, apresenta-se as Tabelas 1, 2 e 3 com a síntese do resultado das ações da SES/MT para implementar as decisões emitidas nos Pareces Prévios nº 04/2015; nº 02/2017; e nº 03/2018 do TCE/MT. No Apêndice Único deste relatório constam os demonstrativos analítico das ações adotadas, com desdobramentos referentes aos responsáveis e eventuais cumprimentos de ações parciais.

Tabela 1 – Determinações e recomendações do Parecer Prévio nº 4/2015

| Determinação / Recomendação | Situação do cumprimento |
|---|-------------------------|
| a.1) Promova, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, um controle adequado da fixação das parcelas inerentes a cada ação da saúde - repasses Fundo a Fundo e Contribuições, inserindo as informações no Portal Transparência, com a identificação das Portarias que estabeleçam a distribuição dos recursos financeiros, evitando edição de portarias com efeitos retroativos. | Cumprida |
| a.2) Realize os empenhos, nos casos em que couber, de todas as contribuições/repasses referentes aos programas de saúde, a fim de que o resultado dos restos a pagar processados do exercício reflita com exatidão o resultado da gestão fiscal do Estado. | Cumprida |
| a.3) Repasse de forma pontual os recursos pertencentes a cada Município e defina parâmetros criteriosos a fim de estabelecer uma melhor distribuição dessas transferências, já que se constatou que municípios com maior população têm recebido menores parcelas de recursos que outros menos populosos. | Cumprida |
| a.4) Promova a reestruturação da composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo desses profissionais, conforme já anteriormente recomendado mediante os Pareceres Prévios nº 05/2012 e nº 02/2013. | Não cumprida |
| a.5) Acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores da área da educação e saúde que estão abaixo da média nacional e aqueles que repercutiram negativamente, comparando com o seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes. Ademais, deve ser recomendado também ao chefe do Poder Executivo que conclua os procedimentos que estão sendo implementados nessas duas áreas, em atenção às recomendações feitas na apreciação das contas de 2013 (Parecer Prévio nº 6/2014, publicado em 17-7-14 - processo 75493/2014). | - |

6. No que se refere ao item “a.1” constatou-se que, a partir do exercício de 2018, a SES/MT passou a publicar planilhas descritivas com o valor total de repasses fundo a fundo realizados aos municípios, por mês de competência (<http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras>).

7. Quanto ao item “a.2”, os gestores informaram a realização do empenhamento da despesa com os repasses fundo a fundo de forma global ou no próprio mês de competência, o que resulta na inscrição de obrigações não adimplidas enquanto restos a pagar para o exercício seguinte.

² Documento Externo nº 56661/2019 do Protocolo nº 103756/2019.



8. Quanto ao item “a.3” verificou-se que as portarias que autorizaram as transferências fundo a fundo dividiram os recursos destinados aos municípios utilizando-se como parâmetro a proporção de suas populações em comparação ao total de habitantes do Estado

9. O item “a.4” foi considerado como não cumprido em função de ausência de descrição das ações adotadas pela gestão para atendê-lo.

10. Já quanto ao item “a.5”, a eficácia das medidas adotadas pelo gestor deve refletir na análise de evolução dos indicadores de saúde outrora criticados.

Tabela 2 - Determinações e recomendações do Parecer Prévio nº 2/2017

| Determinação / Recomendação | Situação do cumprimento |
|---|-------------------------|
| b.1) Adote providências para que o calendário de reuniões e as respectivas atas do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces , para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle. | Cumprida parcialmente |
| b.2) Obedeça à legislação relativa aos repasses do Cofinanciamento da Atenção Primária para os Municípios e que efetivamente adote providências para regularizar a situação. | Não cumprida |

11. O cumprimento parcial do item “b.1” deveu-se à incompletude de informações disponibilizadas na página do Conselho Estadual de Saúde dentro do portal da SES, no exercício de 2019. O calendário de reuniões para o exercício (<http://www.saude.mt.gov.br/ces/arquivos/9/calendario>) previu onze reuniões mensais, de fevereiro a dezembro. No entanto, quando da consulta às respectivas atas, só se verificou a disponibilização daquelas referentes aos meses de fevereiro a junho, setembro e dezembro de 2019, conforme evidenciado na figura seguinte:

Figura 1 - Consulta às atas de reunião publicadas do CES/MT referentes ao exercício de 2019

A captura de tela mostra uma interface web com uma barra superior contendo links para "Atas", "Informações Financeiras", "Agenda", "Notícias", "Agenda", "Secretaria Executiva", "Ouvindoria", "Comissões", "Atos Normativos", "Reunião do Conselho", "Biblioteca" e "Conferências". Abaixo, uma barra lateral esquerda exibe "Principal", "Sobre o Conselho", "Notícias", "Agenda", "Secretaria Executiva", "Ouvindoria", "Comissões", "Atos Normativos", "Reunião do Conselho", "Biblioteca" e "Conferências". A área central tem o título "Atas" e uma barra de pesquisa com o valor "2019". Abaixo, uma lista de atas é exibida, com links para "Ata Reunião Ordinária 03 de abril de 2019", "Ata Reunião Ordinária 06 de Fevereiro de 2019", "Ata Reunião Ordinária 08 de Maio de 2019", "Ata Reunião Ordinária 13 de Março de 2019", "Ata Reunião Ordinária Setembro/2019" e "Por Falta de Quórum, Não houve Reunião Ordinária em 04 de Dezembro de 2019" e "Por Falta de Quórum, Não Houve Reunião Ordinária em 05 de Junho 2019".

Fonte: <http://www.saude.mt.gov.br/ces/arquivos/8/atas?p=2019>. Acesso em 19/5/2020.



12. O item “b.2” foi considerado como não cumprido em função de ausência de descrição das ações adotadas pela gestão para atendê-lo.

Tabela 3 - Determinações e recomendações do Parecer Prévio nº 3/2018

| Determinação / Recomendação | Situação do cumprimento |
|--|-------------------------|
| c.1) Determine à Sefaz o repasse dos valores pendentes de transferência relativos aos exercícios de 2016 e de 2017, para cofinanciamento das ações de atenção básica na saúde, em favor dos Municípios, ainda para 2018. | Não cumprida |

13. Os gestores da SES/MT informaram a identificação de repasses não realizados da ordem de R\$ 115.190.494,96 (cento e quinze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), assim como **tratativas não concluídas** junto à SEFAZ/MT para o estabelecimento de um cronograma de repasses de regularização com duração de 32 meses, a partir de março de 2020.

Tabela 4 - Determinações e recomendações do Parecer Prévio nº 4/2019

| Determinação / Recomendação | Situação do cumprimento |
|--|-------------------------|
| d.1) elabore plano de ação com cronograma factível, tendente a regularizar os repasses dos valores do Cofinanciamento da Atenção Básica Primária à Saúde aos municípios relativos aos exercícios de 2016 e 2018. | Não cumprida |
| d.2) atualize as informações dos repasses efetuados à conta de cada programa aos municípios no portal da Secretaria de Estado de Saúde. | Cumprida |

14. Quanto ao item “d.1”, os gestores fizeram referência **às tratativas não conclusas junto à SEFAZ/MT**, descritas no parágrafo anterior, quando da análise referente ao item “c.1”. Inclusive, reiteraram o valor identificado de repasses pendentes.

15. No que se refere ao item “d.2”, na página da SES/MT (<http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras>) consta, de forma detalhada, o valor dos repasses fundo a fundo para os municípios realizados a partir do exercício de 2018.



4. INFORMAÇÕES SOLICITADAS MEDIANTE CI 24/2020/SCEREC-GOV

16. No que se refere exclusivamente às informações solicitadas pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, informamos o que segue:

- a) Não houve fiscalizações realizadas pela Secex Saúde e Meio Ambiente referente a fatos ocorridos no exercício de 2019 e dos quais tenha decorrido responsabilização do Governador do Estado em função de atos de governo; e
- b) não houve processos de fiscalização referentes a despesas realizadas em 2019 nos quais tenha sido identificada contabilização equivocada de despesas que não enquadram gastos com saúde na função 10.

17. Quanto às análises referentes à publicização, no Portal da Secretaria de Estado de Saúde, dos repasses fundo a fundo efetuados à conta de cada programa aos municípios, a SES/MT tornou públicas planilhas analíticas mensais referentes aos repasses efetuados a partir de janeiro de 2018 (<http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras>). Ressalte-se que, quanto aos exercícios anteriores (2014 a 2017) a Secretaria limitou-se a disponibilizar relatórios analíticos anuais de Pagamentos Efetuados por Credor – FIP 680 que, em função de sua extensão e detalhamento, entende-se inaptos ao cumprimento da finalidade a que se destinam.

18. Os valores constantes nos demonstrativos supracitados são referentes às datas dos desembolsos, visto que em muitos casos referiram-se a repasses pendentes de competências anteriores, compatíveis com aquelas informadas nos documentos contábeis do período constantes no FIPLAN.

19. Quanto à extensão dos valores repassados, importante referenciar **Relatório de Levantamento³** realizado por esta SECEX, finalizado em novembro de 2019, e no qual foi identificada dívida do Estado de Mato Grosso para com os Fundos Municipais de Saúde mato-grossenses, no valor de R\$ 121.789.925,72 (cento e vinte e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e decorrente de repasses não adimplidos para a execução de programas e serviços de saúde do SUS, entre os exercícios de 2014 e 2018.

20. Informa-se também que a SES/MT se manifestou, em abril de 2020, no sentido da celebração de um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) com o TCE/MT, cujo objeto proposto será a regularização dos repasses não efetuados entre os exercícios de 2016 e

³ Processo nº 235.890/2019.



2018. Até a presente data este instrumento não se encontra oficializado; no entanto, sua eventual celebração futura poderá refletir no julgamento das Contas de Governo, principalmente por representar ação relacionada a determinações/recomendações presentes nos pareceres prévios referentes aos quatro exercícios analisados: itens “a.2” (2014), “b.2” (2015), “c.1” (2017) e “d.1” (2018).

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de abril de 2019.

(Assinatura digital)⁴

Luiz Otávio Esteves de Camargos

Auditor Público Externo

⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



APÊNDICE ÚNICO: DEMONSTRATIVOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS DA CGE/MT

Tabela 5 – Parecer Prévio nº 04/2015 (Exercício de 2014)

| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|--|--|---|-----------------------|--|
| a.1) Promova, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, um controle adequado da fixação das parcelas inerentes a cada ação da saúde - repasses Fundo a Fundo e Contribuições, inserindo as informações no Portal Transparência, com a identificação das Portarias que estabeleçam a distribuição dos recursos financeiros, evitando edição de portarias com efeitos retroativos. | (1) Realizar levantamento das portarias de pagamento, por área, todas as pactuações, repasses constitucional e por ação de serviço de saúde. | (1) e (2) Arlete Maria de Sá Lima (Secretária Adjunta de unidades Especializadas) Fabiana Cristina da Silva Bardi (Secretaria Adjunta do Complexo Regulador) Juliano Silva Melo (Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde) | (1) 10/06/2019 | a.1) Já está implantado desde janeiro de 2018 - Desde este ano são elaboradas planilhas mensais com todas as informações e disponibilizadas no link http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras |
| | (2) Elaborar planilhas com informações das Portarias e suas legislações pertinentes. | (2) 09/09/2019 | | |
| | (3) Disponibilizar a planilha com as ações e valores no site da SES. | (3) Ana Atala Veggi Filha (Assessora técnica do Núcleo de Gestão Estratégico para Resultados – NGER) | (3) 09/09/2019 | |
| a.2) Realize os empenhos, nos casos em que couber, de todas as contribuições/repasses referentes aos programas de saúde, a fim de que o resultado dos restos a pagar processados do exercício refletia com exatidão o resultado da gestão fiscal do Estado. | (1) Efetuar os empenhos após a instrumentalização do processo de pactuação. | (1) Ivone Lúcia Rosset (Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças) Janeo Marcos Corrêa (Superintendente de Orçamento) | (1) 09/09/2019 | a.2) Durante a execução orçamentária de 2019, houve uma maior preocupação em manter os valores Empenhados dentro do exercício corrente, no sentido de preservar o princípio da competência, assim, foi tomado como regra para 2020, onde os empenhos das UTIs estão sendo empenhados de forma global, e como os repasses fundo a fundo estão sendo empenhados no mês de competência, preservando assim o direito ao recebimento e contribuindo para o resultado contábil do exercício. |



| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|--|--|---|-----------------------------|---|
| a.3) Repasse de forma pontual os recursos pertencentes a cada Município e defina parâmetros criteriosos a fim de estabelecer uma melhor distribuição dessas transferências, já que se constatou que municípios com maior população têm recebido menores parcelas de recursos que outros menos populosos. | (1) Analisar os critérios e os valores através do levantamento das portarias de pagamento, por área, todas as pactuações, repasses constitucional e por ação de serviço de saúde. (2) Elaborar planilha com informações das Portarias e suas legislações pertinentes. | (1) e (2) Arlete Maria de Sá Lima (Secretária Adjunta de unidades Especializadas) Fabiana Cristina da Silva Bardi (Secretaria Adjunta do Complexo Regulador) Juliano Silva Melo (Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde) | (1) e (2) 09/09/2019 | Idem "a.1" |
| a.4) Promova a reestruturação da composição do quadro de médicos, equalizando a proporção entre a demanda e o quantitativo desses profissionais, conforme já anteriormente recomendado mediante os Pareceres Prévios nº 05/2012 e nº 02/2013. | (1) Elaborar a minuta de portaria para pagamento e atualização nos números de equipes habilitadas. (2) Articulação para disponibilidade financeira para pagamento. | (1) e (2) Elaine Morita (Superintendente de Atenção à Saúde) Juliano Silva Melo (Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde) Ivone Lúcia Rosset Rodrigues (Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças) | (1) e (2) 31/12/2019 | Sem informações. |
| a.5) Acerca da importância de melhorar urgentemente os indicadores da área da educação e saúde que estão abaixo da média nacional e aqueles que repercutiram negativamente, comparando com o seu próprio desempenho anterior, que pratique atos eficazes e procedimentos que julgar pertinentes. Ademais, deve | (1) Aplicação do plano de Trabalho Anual-PTA. | (1) (2) e (3) Elaine Morita (Superintendente de Atenção à Saúde) Tatiana Helena Belmonte (Superintendente de Vigilância) | (1) (2) e (3) 31/12/2019 | a.5) Os instrumentos de Planejamento: PTA, PES e PPA estão todos alinhados e construídos com base em indicadores de saúde. Em todos estes constam os indicadores mais relevantes, que foram priorizados pelas áreas como estratégicos nos períodos de vigência dos instrumentos. Além disso outros indicadores são monitorados diretamente pelas áreas técnicas afins, e são passíveis de pactuação anual. Todos os municípios têm apoio direto dos |



| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|--|---|--|-----------------------|---|
| ser recomendado também ao chefe do Poder Executivo que conclua os procedimentos que estão sendo implementados nessas duas áreas, em atenção às recomendações feitas na apreciação das contas de 2013 (Parecer Prévio nº 6/2014, publicado em 17-7-14 - processo 75493/2014). | (2) Inclusão dos indicadores no PES E PPA. (3) Construir estratégias de ação no PTA 2020 para melhoria dos indicadores junto aos municípios. | em Saúde) Juliano Silva Melo (Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde) Ana Atala Veggi Filha (Assessora técnica do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER) | | técnicos dos nossos Escritórios Regionais de Saúde, bem como das respectivas áreas do nível central da SES, os quais articulam o processo de pactuação. Outra estratégia usada é o auxílio prestado aos municípios no preenchimento do DigiSUS, que foi criado pelo Ministério da Saúde, integrado ao sistema digital de saúde brasileiro, o DigiSUS é um aplicativo desenvolvido para reunir todas as informações relevantes para o planejamento das ações no setor saúde. Trata-se da plataforma DigiSUS Gestor, onde esses profissionais poderão realizar o monitoramento dos indicadores e metas pactuadas para a saúde. Com isso, será possível tomar decisões estratégicas para cada região por meio da disponibilização de informações acessíveis, qualificadas e georreferenciadas. A nova plataforma é mais uma ação do Ministério da Saúde no contexto da Estratégia e-Saúde para o Brasil. |

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base em informações fornecidas pela CGE/MT e SES/MT.



Tabela 6 - Parecer Prévio nº 02/2017 (Exercício de 2016)

| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|---|--|--|-----------------------|---|
| b.1) Adote providências para que o calendário de reuniões e as respectivas atas do Conselho Estadual de Saúde sejam disponibilizadas no site www.saude.mt.gov.br/ces , para o devido acesso da sociedade e dos órgãos de controle. | Implementado. Contudo, está sendo realizado a digitação das Atas das reuniões do CES-MT realizadas em 09, 10, 125/2015 , bem como relativo aos meses 04 e 05/2017 e 03, 04, 08 e 09/2018 , e inserção no Link do CES-MT www.saude.mt.gov.br/ces/arquivos/8/atas . | Lúcia Almeida (Secretária Geral do CES/MT) | 31/07/2019 | Item 01 - As atas dos meses 09 e 10/2015 são referentes a Gestão da sra. Luciana de Miranda e não foram localizados os áudios nem a Ata, notificamos a mesma para providências e o mês 12/2015 não houve reunião por falta de quórum. Item 02 – reuniões: meses 04 e 05 de 2017 e 03, 08 e 09 de 2018 já foram digitalizadas as atas e o mês 04/2018 não houve reunião por falta de quórum. Justificativa do atraso da divulgação do link do CES. A Secretaria de Estado de Saúde/MT iniciou um trabalho de criação de novo site da SES onde o CES seria desvinculado e deixaria de ser um link e passaria a ser um site oficial que seria também criado pela MTI. Iniciou o trabalho por esta CES de criação do site, conforme os documentos anexos ocorreram discussões, planejamentos, capacitação do assessor de imprensa, porém houve o desligamento da Assessoria de Comunicação do CES antes da finalização dos trabalhos o que dificultou a divulgação dos documentos, já que no site anterior seria desativado, conforme a comunicação da SES a este conselho. No dia 17 d março de 2020, houve a eleição do novo assessor de imprensa e foram passadas todas as informações sobre o site. O assessor de imprensa sr. Maurilio entrou em contato com o responsável pela criação do site do CES da MTI para dar prosseguimento ao trabalho e dar visibilidade às ações do Conselho. Em anexo, informamos as providências que vem sendo tomadas junto a MTI e SES para a finalização da criação do SITE do CES, porém foram providenciadas as publicações no site da SES em cumprimento a demanda e o compromisso firmado anteriormente de divulgação das atas e calendários das reuniões ordinárias do CES-MT, possibilitando o acesso à sociedade e órgãos de controle. |



| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|--|---|--|-----------------------|-------------------------|
| b.2) Obedeça à legislação relativa aos repasses do Cofinanciamento da Atenção Primária para os Municípios e que efetivamente adote providências para regularizar a situação. | Garantir a execução do processo de pagamento. | Ivone Lúcia Rosset Rodrigues (Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças) Gilberto Figueiredo (Secretário de Estado de Saúde) | 31/12/2019 | Sem informações. |

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base em informações fornecidas pela CGE/MT e SES/MT.



Tabela 7 - Parecer Prévio nº 03/2018 (Exercício de 2017)

| Determinação / Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|--|--|--|-----------------------|---|
| c.1) Determine à Sefaz o repasse dos valores pendentes de transferência relativos aos exercícios de 2016 e de 2017, para cofinanciamento das ações de atenção básica na saúde, em favor dos Municípios, ainda para 2018. | (1) Realizar levantamento das portarias de pagamento, por área, todas as pactuações, repasses constitucional e por ação de serviço de saúde. (2) Elaborar planilhas com informações das Portarias e suas legislações pertinentes. (3) Efetuar os empenhos após se for o caso. (4) Com a Planilha atualizada de valores e empenhos, o Secretário realizará reunião com o Governador para descrição da importância e valores necessários. | (1) e (2) Arlete Maria de Sá Lima (Secretária Adjunta de unidades Especializadas) Fabiana Cristina da Silva Bardi (Secretária Adjunta do Complexo Regulador) Juliano Silva Melo (Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde) (3) Janeo Marcos Corrêa (Superintendente de Orçamento) Ivone Lúcia Rosset (Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças) (4) Gilberto Figueiredo (Secretário de Estado de Saúde) | 09/09/2019 | c.1) No período de outubro a dezembro de 2019, houve um acordo através do plano de recuperação de MT no item que trata dos repasses do cofinanciamento do fundo a fundo que estava na ordem de R\$115.190.494,96 (cento e quinze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), onde foi pré-estabelecido um cronograma de repasse mês a mês, que contemplar o passivo dentro do período de 32 meses com início a partir de março de 2020. Porém até o momento ainda não foi sacramentada a proposta pela SEFAZ. |

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base em informações fornecidas pela CGE/MT e SES/MT.



Tabela 8 - Parecer Prévio nº 04/2019 (Exercício de 2018)

| Determinação Recomendação | Ações | Responsáveis | Prazos de finalização | Situação do cumprimento |
|---|---|--|-----------------------|--|
| d.1) elabore plano de ação com cronograma factível, tendente a regularizar os repasses dos valores do Co-financiamento da Atenção Básica Primária à Saúde aos municípios relativos aos exercícios de 2016 e 2018. | Buscar os meios de parcelamentos conforme o Plano de Recuperação Fiscal do Estado, onde deverá ser autorizado e disponibilizados os devidos recursos financeiros a esta Secretaria. | Gilberto Figueiredo (Secretário de Estado de Saúde); Ivone Lúcia Rosset Rodrigues (Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças); Janeo Marcos Corrêa (Superintendente de Orçamento); e Ana Atala Veggi Filha (Assessora técnica do Nucleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER). | | d.1) No período de outubro a dezembro de 2019, houve um acordo através do plano de recuperação de MT no item que trata dos repasses do cofinanciamento do fundo a fundo que estava na ordem de R\$115.190.494,96 (cento e quinze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), onde foi pré-estabelecido um cronograma de repasse mês a mês, que contemplar o passivo dentro do período de 32 meses com início a partir de março de 2020. Porém até o momento ainda não foi sacramentada a proposta pela SEFAZ. d.2) até dezembro de 2019, excluindo o exercício de 2019, onde foram transferidos financeiramente dentro do período, de acordo com o plano de recuperação de MT no item que trata dos repasses do cofinanciamento do fundo a fundo os valores atualizados de exercícios anteriores eram na ordem de R\$115.190.494,96 (cento e quinze milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) Atala Veggi Filha- Assessora técnica do Nucleo de Gestão Estratégica para Resultados-NGER d.2) Já está implantado desde janeiro de 2018 - Desde este ano são elaboradas planilhas mensais com todas as informações e disponibilizadas no link http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras . |
| d.2) atualize as informações dos repasses efetuados à conta de cada programa aos municípios no portal da Secretaria de Estado de Saúde. | | | 2020 | |

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica, com base em dados fornecidos pela CGE/MT e SES/MT.